



PORTARIA INTERNA EPPEN Nº 47, de 14 de setembro de 2017

Dispõe sobre subdelegação de competência para assinatura de atestados de matrícula e históricos escolares parciais.

A DIRETORA ACADÊMICA DO *CAMPUS* OSASCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em consonância com a Portaria Prograd 03/2012, RESOLVE:

Art. 1º - Subdelegar ao chefe da secretaria acadêmica de graduação a competência de assinar atestados de matrícula e históricos escolares parciais.

Parágrafo Único – A subdelegação de que trata o *caput* não se aplica aos históricos escolares de alunos formados.

Art. 2º - Esta portaria não prejudica a competência da direção acadêmica do *campus* prevista na Portaria PROGRAD 03/2012, permanecendo válidos os documentos assinados pela diretor(a) acadêmico(a) ou diretor(a) acadêmico(a) em exercício a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em sua data de publicação, revogando-se a Portaria Interna EPPEN nº 40, de 22 de junho de 2016.

Prof.ª Dr.ª Luciana Massaro Onusic
Diretora Acadêmica
EPPEN / UNIFESP